



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

### **ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)**

#### **PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:16**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS EFETIVOS MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MEMBRO SUBSTITUTO E JUIZ AUXILIAR ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS EFETIVOS VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES e MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO. Ausente, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 92ª (nonagésima segunda) Sessão Ordinária, de 18 de outubro de 2022.

Inicialmente, o Desembargador Itaney Francisco Campos registrou a presença em Plenário, assim como de Sua Excelência, o Presidente da Corte, da Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e dos Excelentíssimos Senhores Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Ana Cláudia Veloso Magalhães e Adenir Teixeira Peres Junior, e registrou a presença, por meio de

videoconferência, dos Excelentíssimos Senhores Juízes Juliano Taveira Bernardes e Vicente Lopes da Rocha Júnior, da Excelentíssima Senhora Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, e, também, do Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino. O Desembargador-Presidente registrou a presença em Plenário das Doutoras Anna Vitoria Gomes Caiado e Talita Silvério Hayasaki e Doutores Alexandre Alencastro Veiga Hsiung e Wandir Allan de Oliveira, oportunidade em que cumprimentou os mencionados advogados.

Antes de iniciar os julgamentos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que, em razão de problema técnico do Sistema PJe em processo da pauta e ata da sessão anterior, a respectiva ata não foi submetida à aprovação e o seria tão logo fosse possível. Na sequência, o Desembargador-Presidente informou que havia processos judiciais e um administrativo na pauta do Sistema PJe, e uma inscrição para sustentação oral no Recurso na Representação nº 0603391-84.2022, número 1 da pauta, em que o Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista se manifestaria em nome do recorrido Wilder Pedro de Moraes, mas registrou que o Doutor Leonardo Batista foi informado que o citado recurso seria julgado posteriormente aos recursos relacionados nos números 2 e 3 da pauta, os quais exigiam quorum especial para julgamento, e a Juíza Mônica Senhorelo tinha necessidade de se ausentar e participaria da sessão até o julgamentos dos citados recursos. Assim, os julgamentos observaram a seguinte ordem.

## **JULGAMENTOS**

### **PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:**

#### **1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600747-43.2020.6.09.0032**

ORIGEM: SANTA CRUZ DE GOLÁS – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES  
JÚNIOR**

RECORRENTE: PP - SANTA CRUZ DE GOIAS/GO

ADVOGADO: BRUNA SANTOS ANDRADE - OAB/DF 67147

ADVOGADO: CLARICE SILVA ABREU - OAB/DF 54330

ADVOGADO: GUILHERME PASSOS PARRIAO DE OLIVEIRA -  
OAB/GO 58909

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -  
OAB/GO 23188

ADVOGADO: MARLON JACINTO REIS - OAB/MA 4285

ADVOGADO: MATHEUS SALES DE OLIVEIRA LOPES - OAB/TO  
9737

ADVOGADO: RAFAEL MARTINS ESTORILIO - OAB/DF 47624

RECORRIDO: ANGELO NATAL DA PAZ

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -  
OAB/GO 20045

RECORRIDO: CLAUDIO FERREIRA TAVARES

ADVOGADO: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -  
OAB/GO 20045

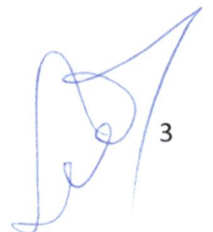
ADVOGADO: ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

RECORRIDO: ESLEY AUGUSTO DAMASO

RECORRIDO: PATRICIA TEODORO ARANTES DAMASO

ADVOGADO: GUILHERME NOLASCO COELHO - OAB/GO 48862

**DECISÃO:** Na sessão do dia 04/10/2022, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente reiterando o parecer escrito pelo conhecimento e parcial provimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator no sentido de desacolher o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 13/10/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes adiou o julgamento para a sessão do dia 18/10/2022. Na sessão do dia 18/10/2022, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto-vista divergente no sentido de acatar em parte o parecer ministerial, a fim de conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento para reconhecer a prática de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/1997) e, por consequência, (I) anular os votos dados aos candidatos eleitos Ângelo Natal da Paz e Cláudio Ferreira Tavares, nos termos do art. 222 do CE c/c art. 41-A da Lei 9.504/1997, (II) cassar os diplomas dos referidos candidatos eleitos, Ângelo Natal da Paz e Cláudio Ferreira Tavares, e (III) aplicar multa, no valor individual de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em desfavor de Cláudio Ferreira Tavares e Patrícia Teodoro Arantes Dâmaso, ante a prática de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/1997), justificando seu estabelecimento acima do patamar mínimo em razão da gravidade das circunstâncias em que ocorreram os fatos, dada a interferência direta no resultado das eleições, vencida por somente dois votos, bem como em razão das condições econômicas dos ora condenados. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior manteve o voto acompanhando o Relator. O julgamento foi suspenso com o pedido de vista da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães proferiu voto acompanhando o Relator. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo manteve o voto acompanhando o Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguarda a vista dos autos.



3

**2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600907-28.2020.6.09.0110**

ORIGEM: ARAGUAPAZ - GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

RECORRENTE: ELEICAO 2020 EZEQUIA FERRAZ DE LIMA  
VEREADOR

ADVOGADO: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO  
25687

ADVOGADO: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709

ASSISTENTE: VILMA MARIA CARDOSO NUNES SILVA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

RECORRIDA: FRANCIELY PEREIRA PIO

RECORRIDA: JESULINA MARIA DE JESUS

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

RECORRIDO: ELEICAO 2020 MARCIO ANTONIO AVELAR  
VEREADOR

RECORRIDO: JEANES VIANA DA SILVA

RECORRIDO: PP

RECORRIDO: RANE EVANGELISTA DE LIMA

RECORRIDO: SEBASTIAO BORGES DE ALMEIDA NETO

RECORRIDO: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA

RECORRIDO: VALDECIR MARTINS DA CUNHA

RECORRIDO: WEDER PAULO GODOI

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

**DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.**

Após, o Desembargador Itaney Francisco Campos atendeu a pedido da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que necessitava se retirar da sessão, oportunidade em que Sua Excelência agradeceu ao Presidente da Corte e desejou bom trabalho e boa noite a todos.

**2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº**

**060339184.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOLÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTE: ELEICAO 2022 ALEXANDRE BALDY DE SANT  
ANNA BRAGA SENADOR

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673  
RECORRIDO: ELEICAO 2022 WILDER PEDRO DE MORAIS  
SENADOR

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL - PL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO  
ESTADUAL -

ADVOGADO: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA -  
OAB/GO 23188

ADVOGADO: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP 207391

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/PR 66785

ADVOGADO: DIEGO COSTA SPINOLA - OAB/SP 296727

ADVOGADO: JANAINA CASTRO FELIX NUNES - OAB/SP 148263

ADVOGADO: JESSICA LONGHI - OAB/SP 346704

ADVOGADO: MARLIO DE ALMEIDA NOBREGA MARTINS -  
OAB/SP 238513

ADVOGADO: NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP 317372

ADVOGADO: PRISCILA ANDRADE - OAB/SP 316907

ADVOGADO: PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP 310634

ADVOGADO: RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - OAB/SP  
266298

ADVOGADO: SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP 307184

**DECISÃO:** O Doutor Leonardo de Oliveira Pereira Batista fez sustentação oral em nome do recorrido Wilder Pedro de Moraes. O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Encerrado o julgamento do recurso na representação acima citada, o Desembargador Itaney Francisco Campos agradeceu a presença do Juiz Auxiliar Adenir Teixeira Peres Júnior e declarou que Sua Excelência poderia ficar à vontade para se retirar da sessão, mas poderia permanecer também, pois era uma honra a presença do Juiz Auxiliar.

**4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RROPCE Nº 0600651-56.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

EMBARGANTE: NARA PAIVA COUTRIN MARTINS

ADVOGADO: JESSICA RODRIGUES PEREIRA - OAB/DF 0051208

**DECISÃO:** O Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Daniel Cesar Azeredo Avelino, manifestou-se oralmente pelo desprovemento do agravo interno. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer oral ministerial, em **RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator.

**5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601986-13.2022.6.09.0000**  
ORIGEM: GOIÂNIA – GO

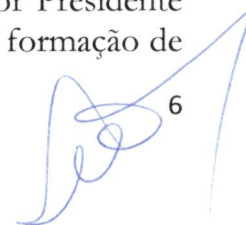
**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR**

INTERESSADA: FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA  
REQUERENTE: JUÍZO DA 135ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS/GOIÂNIA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**DECISÃO:** **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 3ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA FRANCIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA**, pelo período de 1 (um) ano, compreendido entre 21/11/2022 a 20/11/2023, nos termos do voto do Relator.

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** ao consultar os pares e o Procurador Regional Eleitoral substituto sobre a existência de algum assunto ou comunicação a ser feita ao Colegiado, o Excelentíssimo Senhor Presidente foi indagado pela Excelentíssima Senhora Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães se a Corte já havia decidido sobre a mudança do feriado de 28 de outubro de 2022 (Dia do Servidor Público). Em resposta, o Excelentíssimo Senhor Presidente informou que consultou a Diretoria-Geral, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Assessoria da Presidência, concluindo pela antecipação do feriado. Acrescentou que as posições de outros Tribunais e órgãos também foram avaliadas, porém, existe a particularidade de o dia 24 de outubro ser feriado municipal em Goiânia. E que, na esfera pública estadual, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás antecipou o feriado do dia 28 para o dia 25 de outubro. Prosseguindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que a conclusão também foi pela antecipação do feriado para o dia 25 de outubro no âmbito deste Regional, considerando que dia 28 de outubro é antevéspera do segundo turno das Eleições 2022. E que a hipótese de transferir o feriado para o dia 31 de outubro chegou a ser aventada, haja vista ter sido noticiado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, que no órgão de origem de Sua Excelência já havia sido feita essa transferência, mas, por ser o dia posterior ao pleito, há várias providências a serem adotadas pelas Zonas Eleitorais, a exigir a presença da força de trabalho, de forma que não seria adequado transferir para o dia 31 de outubro o mencionado feriado. Afirmou o Excelentíssimo Senhor Presidente que a antecipação para o dia 25 de outubro seria o mais adequado, evitando formação de

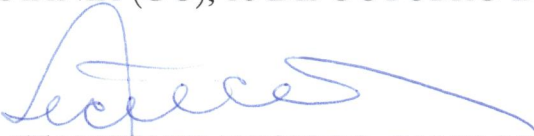


6

banco de horas, pagamento de horas extras e obstáculos para execução das tarefas atinentes à Justiça Eleitoral. Concluindo, o Excelentíssimo Senhor Presidente revelou que, no dia posterior à presente sessão, assinaria o ato administrativo determinando a antecipação do feriado de 28 de outubro para 25 de outubro de 2022, e que tal ato seria trazido à Corte para conhecimento.

Ao final, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos, considerando que não havia mais nenhuma matéria administrativa para deliberação, desejou bom descanso aos eminentes pares e ao Procurador Regional Eleitoral substituto, agradecendo pela colaboração e boa ordem dos trabalhos, oportunidade em que agradeceu, também, aos advogados que os acompanhavam pela presença e participação e, naturalmente, aos servidores que os auxiliam sempre, assim, declarou encerrada a sessão, reiterando o muito obrigado e bom descanso a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:23**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **92ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Marciana*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

  
DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS  
PRESIDENTE